

CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS PARECER Nº 018/2023

Matéria: Projeto de Lei nº 041/2023

Autoria: Vereadora Elienis Oliveira Santos Tigre

Ementa: Dispõe sobre a concessão de auxílio-aluguel urgente para Mulheres em situação de Violência Doméstica ou Familiar.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Vereadora Elienis Oliveira Santos Tigre, sob a forma de projeto de Lei, apresentado na Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2023.

A justificativa anexa ao Projeto de Lei afirma que: "Este Projeto, como se pode observar, ampara as mulheres mais necessitadas. Mulheres pobres que não possuem renda ou possuem renda de até 1,5 salário mínimo e dependentes para sustentar. Em uma situação urgente, para salvar sua vida e de seus dependentes, essas mulheres não têm outra opção que não seja deixar o lar, onde mais são agredidas, e refazer a vida em outro lugar, longe dos agressores.

Mas para que não haja dúvidas quanto a constitucionalidade e nem quanto a competência, no dia 14/04/2023, o TJMG declarou constitucional uma lei de igual teor no município de Três Corações-MG, que instituiu o auxilio – aluguel urgente em favor de mulheres em situação de extrema vulnerabilidade.

A ação direta de inconstitucionalidade foi movida pelo Prefeito da cidade, alegando invasão de competências, mas o TJMG entendeu que não há impedimento à iniciativa parlamentar nesse caso, e que se trata de matéria de iniciativa concorrente, e não exclusiva do Prefeito."



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer:

O Projeto de Lei nº 041/2023 é de competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, em atendimento a alínea a, do inciso II, do artigo 41 do Regimento Interno.

A matéria submetida à analise atende as normas regimentais e o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Conclusão:

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, através dos seus Membros, Vereadores Bruno Salomão dos Santos, Fábio Costa de Jesus e Givanildo Souza Moreira é de PARECER FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei nº 041/2023, nos termos regimentais vigentes.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2023.

Givanildo Souza Moreira Presidente

Bruno Salomão dos Santos Relator

Fábio Costa de Jesus Membro P/COMISSÃO